

REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS

3.1 - Do orientador

3.1.1 - Ser servidor vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

3.1.2 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado;

3.1.3 - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB;

3.1.4 - O orientador selecionará e indicará o estudante que pertença a qualquer curso superior, vinculado aos *campi* do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses;

3.1.5 - O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa. Atualmente a folha de pagamento dos bolsistas do CNPq encerra-se todo dia 15;

3.1.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

3.1.7- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). ; A troca de orientador é permitida somente em casos de desligamento da IFB. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos);

3.1.8 - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros;

3.1.9 - Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBIC, principalmente sobretudo aquelas que são referentes à entrega dos relatórios técnicos e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa.

3.2 - Do bolsista candidato

3.2.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no IFB e estar cursando a partir do 1º ano e não ser aluno formando;

3.2.2 - Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador;

3.2.4 - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, exceto bolsas assistenciais e bolsas de estágio curricular obrigatório;

3.2.5 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e de Estudante do IFB;

3.2.6 - Apresentar sua produção científica no seminário anual de iniciação científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral ou coreográfica;

3.2.7 - Apresentar o Relatório Parcial seis meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final, até 30 dias após o término da vigência da bolsa;

3.2.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s)

indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

3.2.9 - O bolsista que trancar a matrícula do curso perderá imediatamente o seu vínculo com a bolsa;

3.2.10 - Possuir currículo Lattes cadastrado e atualizado;

3.2.11 - Estar vinculado a um grupo de pesquisa.